



INFORMATIVO TÉCNICO

Nº 09/2017

TRIBUTÁRIO



AGRICULTURA



PECUÁRIA



FUNDIÁRIO



TRABALHISTA



TRIBUTÁRIO



MEIO AMBIENTE

Portaria 041/2017 **Altera a Portaria que dispõe sobre prazos de recolhimento do ICMS**

A Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso (Sefaz-MT) publicou a Portaria n. 041/2017 que inseriu o inciso IV-A ao artigo 1º da Portaria n. 100/1996-SEFAZ com início dos efeitos a partir de 1º de abril de 2017:

“IV-A – para contribuintes que promoverem saídas internas de produtos in natura e semielaborados, ainda que alcançadas pelo diferimento de que trata o Anexo VII do RICMS/2014, quando acobertadas por documento fiscal em que consigne destaque do imposto, exceto nos casos de transferência entre estabelecimentos filiais ou matriz: no ato da saída dos produtos;”

Sendo assim, produtores rurais que comercializarem internamente produtos abrangidos pelo diferimento, NÃO devem destacar o imposto (ICMS) na Nota Fiscal, sob pena de ter que efetuar o recolhimento do valor no ato da saída dos produtos.

Vale ressaltar que ainda permanece o entendimento da Sefaz-MT sobre o destaque da base de cálculo com base na lista de preços mínimos, mesmo que seja em operações diferidas, conforme Consulta Tributária n. 177/2013 - GCPJ/SUNOR.

Portanto, nas operações internas, o produtor deve destacar o campo base de cálculo da Nota Fiscal com base na lista de preços mínimos da Sefaz-MT e NÃO DESTACAR o valor do imposto, sob pena de ter que recolhê-lo.

A Famato tem recebido reclamações sobre a orientação de destaque da base de cálculo com base na lista de preços mínimos, tendo em vista que tal medida gera erros na emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

Sendo assim, a Famato informa que está reivindicando para que a Sefaz-MT altere os dispositivos do Regulamento do ICMS e desobrigue nas operações internas diferidas o destaque da base de cálculo com base na lista de preços mínimos, os produtos abrangidos pelo diferimento, postergam o pagamento do imposto não causando nenhum prejuízo ao fisco.

Confira aqui a íntegra da Consulta Tributária n. 177/2013 – GCPJ/SUNOR: [LINK](#)

Para mais orientações, o produtor pode entrar em contato com a Famato.

Maira Safra
Analista de Assuntos Trabalhistas e Tributários da Famato.
(65) 3928-4461

FAMATO | Núcleo Técnico

VERSÃO EM PDF



